

EDITAL Nº 015/2022 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS  
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, CARLOS SERGIO MENDES PERES, DECRETO Nº 959-P/2022, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICA **A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DO PROGRAMA PRONATEC/NOVOS CAMINHOS**, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa nº 001/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/ DOM MOACYR**, através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica e Unidades Remotas.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de Nível Superior, conforme definidas no **ANEXO I** deste Edital. Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Resolução nº 04/2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa nº 001/2021, cujo recurso será financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos.

1.3. Aplica-se ao presente Edital a Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Resoluções: nº 04/2012 e nº 23, de 28 de junho de 2012 – CD/FNDE e Instrução Normativa nº 001/2021 IEPTEC/DOM MOACYR.

1.4. A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda do Instituto, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de três dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.5. A Comissão do Processo Seletivo do Instituto, será responsável pela Coordenação deste Processo.

**1.6. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre-DOE, no endereço eletrônico [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)**

**2. DO PROGRAMA:**

2.1. O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, do Ministério de Educação/SETEC/MEC e Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR, visa o fortalecimento das políticas de educação profissional mediante a convergência das ações de fomento a execução, de produção pedagógica e de assistência técnica, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica (RFEPCT), articulada de forma concomitante mediante convênios de intercomplementaridade com as Redes Públicas Estaduais de Educação (RPEDE), buscando parceria com o setor produtivo.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES:**

**3.1. O MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA**, conforme Instrução Normativa nº 001/2021, possui as seguintes atribuições:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas, conforme modelo disponibilizado pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, e ministrá-las aos educandos;
- b) adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos participantes da oferta;
- d) propiciar espaço de acolhimento e debate com os educandos;
- e) avaliar o desempenho dos educandos;
- f) elaborar relatório sobre os processos realizados durante o curso;
- g) Participar dos encontros de coordenação do PRONATEC, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;

- h) Participar de encontros pedagógicos, que envolva capacitação e planejamento das atividades de ensino e aprendizagem, estabelecidos pelo Coordenador Geral do CEPT, pelos Coordenadores Técnicos, Coordenadores de Aprendizagem e Supervisores de Curso;
- i) zelar pelo espaço didático, materiais e equipamentos utilizados;
- j) realizar o acompanhamento diário das atividades (preenchimento da caderneta observando o desempenho acadêmico, a frequência devidamente assinada por extenso pelos educandos e relatório das atividades); o qual deverá ser entregue no prazo de até cinco dias úteis a contar do final da unidade temática ou do curso;
- k) Participar de encontros e reuniões quando convocado.

#### 4. DA REMUNERAÇÃO:

4.1. Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da **carga horária executada** dedicada ao **Programa Novos Caminhos**, de acordo com o ANEXO I da Instrução Normativa nº 001/2021 conforme tabela I (Programa de Trabalho 4284.0000, Elemento de Despesa 33.90.48.00.00, Conta Financeira 2717212150, Fonte 200):

TABELA I

| FUNÇÃO                                         | VALOR HORA AULA |
|------------------------------------------------|-----------------|
| MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA (Zona Urbana) | R\$ 28,00       |
| MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA (Zona Rural)  | R\$ 30,00       |

#### 5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONCORRER À BOLSA:

5.1. Diploma ou Certidão de Formação de Nível Superior, conforme **ANEXO I**, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

5.2. Atender ao Perfil Profissional conforme especificado para a função, no **ANEXO I**.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições ocorrerão de forma presencial, nos dias 14, 20 e 21 de junho de 2022, no NEPT Tarauacá, no município de Tarauacá, endereço: Rua João Pessoa, bairro Ipepaconha, CEP 69970000, no horário das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30.

6.2. No ato da inscrição o candidato deverá:

a) entregar a ficha de inscrição totalmente/corretamente preenchida, o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios, a saber: Diploma de Formação de Nível Superior, Certificados de Cursos realizados, Declarações de Experiências Profissionais, etc; e Documento de Identificação pessoal legível com foto e sem rasura, tudo em um único ENVELOPE;

6.3. São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

6.4. A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, mesma área, no mesmo município.

6.5. Caso o candidato aprovado no processo seletivo tenha feito inscrição para Município/Vila que não seja o da sua moradia, todas as despesas com deslocamento e permanência serão por conta do candidato, não cabendo nenhuma obrigação por parte da Instituição.

6.6. O candidato deverá, no ato da inscrição preencher todos os campos específicos da Ficha de Inscrição **ANEXO II**. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.

6.7. Será admitida apenas uma inscrição por candidato, caso haja mais de uma, será validada e pontuada a primeira. As demais inscrições serão anuladas.

6.8. O PREENCHIMENTO CORRETO DE TODOS OS CAMPOS DA FICHA DE INSCRIÇÃO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO. FICHA DE INSCRIÇÃO PREENCHIDA DE FORMA INCOMPLETA É PASSÍVEL DE DESCLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.

**6.9.** A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**6.10.** A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.

**6.11.** Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

**6.12.** Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**6.13.** A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.

**6.14.** Não será cobrada taxa de inscrição.

## **7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

**7.1.** Das vagas, 10% (dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

**7.2.** Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**7.3.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

**7.4.** Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.

**7.5.** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:

- a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- b) juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 7.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

**7.6.** O laudo médico, deverá ser anexado dentro do envelope junto com os demais documentos no ato da inscrição.

**7.7.** O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

**7.8.** A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**7.9.** Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

**7.10.** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

**7.11.** As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

**8.1.** O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pelo Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR por meio de Portaria, e constará de **FASE ÚNICA**.

### **8.1. FASE ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO):**

- a) será constituída da análise das informações documentais comprovadas e contemplará a pontuação de **100 (cem) pontos** para a experiência profissional específica na área de seleção e titulação para todos os candidatos de todos os cargos.
- b) as análises curriculares e documentais serão coordenadas pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.
- c) serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na **TABELA III**;
- d) cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez;

## 9. DA VIGÊNCIA DO EDITAL:

9.1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado Final e Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição. Os candidatos classificados poderão ser chamados a qualquer momento a critério da Instituição, devidamente motivado pelo número de turmas ou novas pactuações realizadas.

## 10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL (TÍTULOS)

10.1. A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na TABELA III.

TABELA III  
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA

| FORMAÇÃO ACADÊMICA (NÃO CUMULATIVA)                                                                                                                                                                                                                                                  | PONTUAÇÃO |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|
| Doutorado                                                                                                                                                                                                                                                                            | 20,0      |        |
| Mestrado em Educação Profissional                                                                                                                                                                                                                                                    | 19,0      |        |
| Mestrado                                                                                                                                                                                                                                                                             | 18,0      |        |
| Pós Graduação em Educação Profissional                                                                                                                                                                                                                                               | 17,0      |        |
| Pós Graduação <i>Lato Sensu</i>                                                                                                                                                                                                                                                      | 15,0      |        |
| QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL                                                                                                                                                                                                                                          | PONTUAÇÃO |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNITÁRIA  | MÁXIMA |
| Certificados de Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de Formação, com carga horária mínima de 20 horas. <b>(Cada comprovação de no mínimo 20 horas equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 80 horas).</b>                                 | 5,0       | 20,0   |
| Certificados de Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de Educação Básica ou Educação Profissional, com carga horária mínima de 20 horas. <b>(Cada comprovação de no mínimo 20 horas equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 60 horas).</b> | 5,0       | 15,0   |
| Certificados ou declarações que comprovem a qualificação profissional na área de Informática com carga horária mínima de 20 horas <b>(cada 20 horas de curso equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 60 horas).</b>                                                 | 5,0       | 15,0   |
| <b>SUBTOTAL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                     | 70,0      |        |
| EXPERIENCIA PROFISSIONAL                                                                                                                                                                                                                                                             | PONTUAÇÃO |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNITÁRIA  | MÁXIMA |
| Experiência em docência na Educação Básica ou na Educação Profissional e Tecnológica <b>(cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 3 comprovações).</b>                                                                        | 5,0       | 15,0   |
| Experiência em Atividades Administrativas em Instituição de Educação Básica ou Educação Superior ou Educação Profissional <b>(cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 3 comprovações).</b>                                   | 5,0       | 15,0   |
| <b>SUBTOTAL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                     | 30,0      |        |
| <b>TOTAL GERAL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                  | 100,0     |        |

10.2. Serão pontuados somente os certificados que descrevam a carga horária.

10.3. Não será pontuada experiência na forma de estágio acadêmico ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito mínimo do cargo pretendido.

10.3.1. Será pontuada experiência na forma de estágio remunerado desenvolvido em instituições públicas e particulares.

10.4. Para comprovação de experiência deverá ser observado o quadro a seguir:

| TIPO ATIVIDADE   | COMPROVAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Em Órgão Público | Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente que tenha acesso à vida funcional do beneficiário de bolsa, <b><u>não se admitindo documento assinado por superior imediato.</u></b> |

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Em Empresa Privada        | Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.                      |
| Como Prestador de Serviço | Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica. |

10.5. Na comprovação da experiência profissional deverá ser informado o período contendo dia, mês e ano.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1. A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por área e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.

11.2. Em caso de empate, os critérios para o desempate serão:

- a) ter maior número de pontos no item 10, **Experiência Profissional**;
- b) persistindo o empate, ter maior número de pontos no item 10 **Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional**; e
- c) persistindo ainda empate o candidato com **maior idade**;

11.3. A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE.

11.4. Será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
- b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;
- d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
- e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
- f) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo;
- g) **não atingir 25% do total de pontos na soma da fase única.**

11.5. Será desclassificado o candidato que não apresentar a ficha de inscrição preenchida corretamente, o *Curriculum Vitae*, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação com foto, legível em ENVELOPE ÚNICO;

## 12. DO RESULTADO:

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os resultados e demais publicações referentes a este edital, que serão publicados no DOE, fonte oficial de informação dos editais do IEPTec/DOM MOACYR.

12.2. Não será divulgado a lista dos candidatos desclassificados. Essa informação somente será obtida pelo próprio candidato, que poderá ser feita através do e-mail do Processo Seletivo.

12.3. As dúvidas decorrente deste Edital poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: [processoseletivo.ieptec@gmail.com](mailto:processoseletivo.ieptec@gmail.com) à Comissão do Processo Seletivo.

## 13. DOS RECURSOS:

13.1. Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, **em 2 dias úteis**, a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.

13.2. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

- a) apresentação conforme o modelo constante no **ANEXO V**, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, município, cargo, carga horária e turno para o qual concorre, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;
- b) o candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- c) os recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;

d) o candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

**13.3.** Serão preliminarmente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima;

**13.4.** A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

**13.5.** O recurso deverá ser protocolado através do e-mail [processoseletivo.ieptec@gmail.com](mailto:processoseletivo.ieptec@gmail.com). Somente serão considerados e avaliados os recursos encaminhados via e-mail até às 17 horas, horário local de Rio Branco Acre.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:**

**14.1.** A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE, que serão a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação.

**14.2.** Para ser beneficiário de bolsa, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) **possuir os requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo, conforme ANEXO I;**

**14.2.1.** E apresentar os seguintes documentos:

- a) diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- b) documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- c) cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) título Eleitoral;
- e) cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- f) certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
  - Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral ([www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral](http://www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral));
  - Certidão Negativa da Justiça Federal ([www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/](http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/));
  - Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
  - Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- g) comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- h) comprovante de residência atual;
- i) comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- j) comprovante de realização de **Cadastro de credor** junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br)
- k) 1 foto 3x4 colorida;
- l) documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
- m) declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme **Anexo VII**;
- n) declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme **Anexo VIII**.

**14.3.** Os candidatos selecionados, no prazo de **até 03 (três) dias** a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

**14.4.** O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

**14.5.** O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no **subitem 14.4**, terá o prazo de **até 03 (três) dias**, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

**14.6.** O Termo de Compromisso, poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, mediante motivação da Coordenação Geral do PRONATEC, com comunicação escrita e antecedência mínima de 15 (quinze) dias a interesse da administração.

**14.7.** Não poderão assinar o Termo de Compromisso às pessoas que possuam Cargo em Comissão – CEC, nos termos da Lei Complementar nº 247 de 17 de fevereiro de 2012, bem como pessoas que já possuem bolsa custeada com recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

**14.8.** O bolsista que no exercício de suas atividades vinculadas ao Edital no qual foi selecionado, agir de forma contrária às suas atribuições e em desacordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 001/2021 e nas



normas do Estatuto desta Instituição, poderá sofrer a sanção de advertência escrita, que em caso de reincidência, ensejará o cancelamento unilateral de sua bolsa pela administração e ficará vedado de nova celebração de Termo de Compromisso pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**14.9.** Por interesse da administração da Instituição, os bolsistas selecionados para atuar como **MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA**, poderão ser remanejados dentro da rede de ensino, para outra unidade, cujo ato deverá ser devidamente motivado de acordo com o Instrução Normativa nº 001/2021.

**14.10.** A bolsa é por hora de trabalho e não prevê férias. Desta forma, o profissional não terá direito a férias em relação às atividades da Bolsa-Formação/Pronatec. Em caso de afastamento, a bolsa pode ser suspensa somente pelo prazo de até 15 (quinze dias), sem remuneração de acordo com Instrução Normativa nº 001/2021.

## **15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**

**15.1.** O resultado final para o cargo de **MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA**, será a soma das notas da **Análise Curricular e Documental**.

**15.2.** O resultado final bem como os resultados de todas as fases deste processo seletivo serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br) fonte oficial de publicação e divulgação deste Instituto.

## **16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:**

**16.1.** As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

**16.2.** O Termo de Compromisso será conforme o **ANEXO I**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

**17.2.** De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2021, a carga horária semanal de dedicação ao programa, somente será reduzida ou ampliada, mediante requerimento da Unidade no qual o bolsista estiver vinculado, por decisão do Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR e da Coordenação Geral do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, motivada e fundamentada de acordo com as necessidades e interesses da Administração Pública, visando à continuidade dos serviços a serem prestados pelo bolsista.

**17.3.** A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**17.4.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

**17.5.** Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

**17.6.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre – DOE.

**17.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

**17.8.** O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

**17.9.** Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

**17.10.** É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições e a participante com vinculação a outro programa de bolsa, com exceção de CAPES e CNPq, bem como não se admite a concessão de bolsas para ocupantes de cargos em comissão exclusivos.

Rio Branco, 13 de março de 2022.

**Carlos Sérgio Mendes Peres**  
Presidente Decreto Nº 959-P/2022